



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Mente Criativa		
EMENTA: Credencia o Colégio Mente Criativa, instituição sediada nesta capital, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais), até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 02388853/2021	PARECER N° 0085/2021	APROVADO EM: 07.04.2021

I – RELATÓRIO

Gracyane Abreu de Pontes, diretora do Colégio Mente Criativa, instituição sediada nesta capital, por meio do Processo nº 02388853/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Colégio, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

Essa Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Professora Stella Cochrane, nº 270, Bairro Itaperi, CEP: 60.743-670, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 39.957.822.0001-09 .

Gracyane Abreu de Pontes, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 38856, responde pela direção desse Colégio, Girlene de Oliveira Abreu , Registro nº AAA075719, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de um professor habilitado.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0085/2021

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0131/2021-NEB, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Mente Criativa, instituição sediada nesta capital, à autorização da oferta do curso de ensino fundamental (anos iniciais), até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

O código definitivo do INEP/Censo Escolar desse Colégio deverá ser apresentado a este Conselho até 30.04.2021.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE